

1969

Lettre du Délégué du Gouvernement Portugais au R. P. Gustave Jauny — (30-X-1886)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Lettre du Délégué du Gouvernement Portugais au R. P. Gustave Jauny. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1886 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU DÉLÉGUÉ DU GOUVERNEMENT PORTUGAIS
AU R. P. GUSTAVE JAUNY

(30-X-1886)

SOMMAIRE — *Accord définitif entre la Mission et le Gouvernement.*
— *Décision sur les terrains du Docteur Lucan.*

Il.^{mo} Rev.^{mo} Sr.

Em conformidade com as instruções recebidas de S. Ex.^a o Governador Geral, participo a V. Rev.^{ma} que o Governo da província aprova o contrato feito com a missão sobre a troca de terrenos, autorizando-me a concluí-lo definitivamente com V. Rev.^{ma}, de acordo com o contrato já assinado e com a planta enviada para Luanda, autorizada pelo representante de V. Rev.^{ma} nesta localidade.

Tendo o Ex.^{mo} Sr. Visconde de Kacong cedido o seu terreno no Chinfuma, e não havendo obstáculo algum para a conclusão do contrato, rogo a V. Rev.^{ma} dar as suas ordens para que esta negociação se apresse, o que muito convém ao Governo, que necessita estabelecer-se e começar os seus trabalhos com urgente brevidade (1).

Deseja S. Ex.^a o Governador Geral que em virtude do contrato que hoje existe entre a Missão e o doutor Lucan, fique estabelecido para o futuro, que o Dr. Lucan quando desejar abandonar o Colileri, não poderá ceder o que lhe pertence

(1) Il s'agissait de l'échange du mont Saint Pierre contre le mont de Chinfuma, où se trouve actuellement la mission des Soeurs de Saint Joseph de Cluny et le monument au traité de Chinfuma.

nesse ponto senão ao Governo, cedência feita segundo avaliação de árbitros.

Outras pequenas coisas desejo observar no último contrato, e portanto seria de conveniência que V. Rev.^{ma} se desse ao incômodo de vir a Lândana concluí-las, sobre o terreno em questão.

Deus guarde a V. Rev.^{ma}

Lândana, 30 de Outubro de 1886.

II.^{mo} Rev.^{mo} Sr. P.^o Jauny Superior da Missão de Lândana.

J. de Santos Silva

Delegado do Governo

[*En haut*]: Série de 1886 / Província de Angola / Delegação do Governo / em Kacong e Massabi / N^o 206.

AML — *Document original.*